



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, preferencialmente através de e-mail, no endereço licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br, a partir de um dos seguintes pedidos:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Caso tenha interesse, o licitante interessado poderá ainda se manifestar através de pedido realizado junto ao Protocolo desta Prefeitura Municipal de Japeri, no endereço Rua Ver. Francisco Costa Filho, 1993, Santa Inês, Japeri – RJ.

É imperioso orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos nele contidos, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

Atenciosamente,



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 3542/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE CARRO DE PASSEIO, nas condições apresentadas no Termo de Referência.
 - 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
- 1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)
- 1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08 horas do dia 19/07/2024.
 - 1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
 - 1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08hs às 18hs do dia 19/07/2024.
- 1.5. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.
 - 1.6. Valor estimado total da contratação: R\$ 9.783,62 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
- 1.7. Rito da seleção: Dispensa de licitação.
- 1.8. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
 - 1.9.1. Critério de julgamento Menor preço.
- 1.10. Modo de disputa: Dispensa eletrônica.
 - 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
 - 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
 - 1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Exclusivo MPE.
 - 1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Japeri ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo



desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Japeri;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 60 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra, quando couber.
- 3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, quando couber;
- 3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) pelos meios a serem apresentados pelo Departamento de Gestão de Contratos, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Japeri.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo deste Edital.
- 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também ser[a limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri	6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Japeri, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.1.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.1.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.1.5. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas diante das regras estabelecidas no edital, poderá ter a oportunidade de sanear o erro da proposta, desde que não seja alterada a sua substância, nem que seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.1.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.1.8. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.1.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.1.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.1.11. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanear ou determinar que sejam corrigidos, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

7.1.12. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

7.1.12.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

7.1.13. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.1.13.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

7.1.14. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

7.1.15. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.2. Critérios de desempate

Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 3407/2021;

7.2.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.4.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Rio de Janeiro;

7.2.4.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.4.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.3. Negociação

7.3.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá ofertar contraproposta ao primeiro colocado com vistas a negociar condições mais vantajosas, cujo parâmetro será o preço máximo definido pela Administração.

7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de contratações (Compras.gov.br).

7.3.3. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3.4. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.3.5. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

7.3.6. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4. Recursos e contrarrazões

7.4.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, inclusive tratando-se de certame eletrônico processado pelo Compras.gov.br.

7.4.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.4.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.4.4. Caso seja adotado o rito com habilitação antecipada, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.4.5. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.4.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.4.7. As razões de recurso e as contrarrazões serão encaminhadas pelo respectivo sistema eletrônico de contratações, no caso de licitações eletrônicas; ou enviadas através do e-mail licitacao.cpl@japeri.rj.gov.br.

7.4.8. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, seja por consulta realizada pelo próprio licitante aos documentos contidos no sistema eletrônico de contratações (Compras.gov.br), ou através de acesso, pelo mesmo, ao sítio eletrônico oficial deste Município (especificadamente o Portal da Transparência), a partir do endereço <https://pmjaperi.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas>, com acesso ao Edital na íntegra em campo específico vinculado a cada certame específico;

7.4.9. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.11. O recurso terá efeito suspensivo (suspendendo o prazo de validade da proposta), contado do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



7.4.12. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.4.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.4.14. A convocação se dará por comunicado no sítio eletrônico oficial e, sendo possível, pelos sistemas eletrônicos de contratação (pelo denominado “chat” do Compras.gov.br).

7.5. Adjudicação e homologação

7.5.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

7.5.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.5.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.5.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.5.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.5.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.5.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

7.5.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Japeri.

7.5.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionador para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

7.5.1. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO

FICHA	56	
U.O.	00.05	SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
U.E.	00.05.01	SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SUBFUNÇÃO	122	ADM GERAL
PROGRAMA	0118	ADM DA SEMAST
AÇÃO	2005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAST
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
ELEMENTO	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
APLICAÇÃO	000.0001	APLICAÇÃO GERAL

7.6. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3407/2023 e Decreto Municipal nº 3474/2024.

7.7. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.8. São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo da proposta

Japeri, 15 de julho de 2024.

Yasmin de Paula Francisco
Matrícula nº 92140-1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 –INTRODUÇÃO

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para instauração de procedimento licitatório para contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE SEGURO PARA CARRO DE PASSEIO** para atender a demanda da Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho de Japeri, a ser gerenciado por esta mesma Secretaria.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de seguro para carro de passeio, para Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho de Japeri. A licitação será realizada em lote único formado pelos itens conforme tabela constante neste termo. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses

3- OBJETIVO

3.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações necessárias para a contratação da aquisição, bem como estabelecer as obrigações da empresa na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação da contratação.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Há a necessidade de contratação dos serviços de seguros para o carro mencionado neste TR devido a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, posto que o mesmo circula em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Outrossim, este veículo demanda utilização constante, uma vez que atendem toda a população de Japeri, cuja base territorial é de 81.697 km² e população em torno de 96.289 habitantes. Faz-se necessário também que os serviços de seguro que forem contratados cubram sinistros que envolvam os passageiros, condutores e terceiros, como forma de reduzir eventuais despesas com futuras indenizações em casos de sinistros, razão pela qual foi adotado o critério de seguro total.

5 –DETALHAMENTO DO OBJETO



<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Anual</u>
1	Contratação de seguro para carro de passeio, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) hora.	01	R\$ 9.600,05	R\$9.600,05

5.2. Modelo do veículo

VEÍCULO: NISSAN VERSA SENSE CVT

ANO/MODELO:2024

PLACA: SRD1J27

CHASSI: 3N1CN8AE4RL807986

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO.

7. DA ENTREGA DA APOLICE

7.1. A Cobertura do Seguro deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da retirada da Nota de Empenho.



- 7.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo;
- 7.2. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada na Avenida Tancredo Neves, LT 2 QD 2 – Mucajá – Japeri;
- 7.2.1. Esclareço que os endereços poderão sofrer alterações por conta de mudança de localidade da sede, devendo ser consultada previamente à entrega;
- 7.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo os requerimentos serem encaminhados às Secretaria solicitantes, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- 7.4. A entrega do material deverá ser informada à Secretaria com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 08.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- 08.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 08.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 08.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao



Contratante para ateste e pagamento;

8.9. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

9.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

9.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

9.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

9.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados por seu respectivo ordenador de despesa;

10.2. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o



que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

10.3. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

10.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em 30 dias;

11.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Protocolo, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

11.4. O Município de Japeri reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 14.3;

11.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de



Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

11.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e Atestador;

11.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.11. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Pt: 0123.2400

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.2 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento de materiais devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

13.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento dos materiais, equipamentos e insumos.

13.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

ASSISTÊNCIA SOCIAL
E TRABALHO



presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

Japeri, 02/05/2024

Sara Costa Oliveira
Subsecretária de Assistência Social e Trabalho
Matrícula 9314-01

De acordo, autorizo prosseguimento

André Luiz Moura Medeiros
Secretário de Assistência Social e Trabalho
Matrícula 9379-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO II

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3542/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/SEMUG/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE CARRO DE PASSEIO, NAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	Termo de Referência	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
			Valor Total Anual	
1	Seguro Veicular	Und		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ANEXO 2.1
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	Termo de Referência	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
			Valor Total Anual	
1	Seguro Veicular	Und	R\$ 9.600,05	R\$ 9.783,62

VALOR TOTAL ESTIMADO DE : R\$ 9.783,62 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)